

Lei nº. 292/2013.

Ementa: Cria os cargos que estabelece, aumenta o número de vagas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura da Prefeitura de Santa Filomena, o cargo de provimento efetivo e vagas abaixo identificadas, de conformidade com os vencimentos indicados e as atribuições descritas no Anexo I:

I – **Cargo:** Técnico em Enfermagem Plantonista **Símbolo:** TE PLAN; **Vagas:** 10 (dez); **Vencimento:** R\$ 100,00(cem reais);

Parágrafo Único – Para o cargo acima especificado, será atribuída uma carga horária de 24 (vinte e quatro) horas/plantão, bem como o regime estatutário.

Art. 2º - Ficam criadas, além das já existentes, as seguintes vagas aos cargos de provimento efetivo no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Filomena:


Nº DE VAGAS ACRESCIDAS	CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS
10	Médico Plantonista	MED PLAN	R\$ 1.500,00
10	Técnico em Enfermagem	TE	R\$ 700,000

Art. 3º - O cargo citado no artigo 1º da presente lei será provido, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme determinado em edital de seleção a ser publicado de forma reduzida, no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, estão previstas no orçamento do presente exercício e deverão constar nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Filomena (PE), 17 de setembro de 2013.



Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito do Município

Anexo I

Atribuições dos cargos;

Nível de escolaridade: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem (por instituição reconhecida pelo MEC)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais

Símbolo: TE

Vencimento: 700,00 (setecentos reais)

Atribuições: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA

Nível de escolaridade: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem (por instituição reconhecida pelo MEC)

Carga Horária: 24 (vinte e quatro horas)

Símbolo: TE PLAN

Vencimento: 100,00 (cem reais)

Atribuições: Desempenha atividades técnicas de enfermagem em hospitais, postos de saúde e outros estabelecimentos de assistência médica; atua em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenha tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organiza o ambiente de trabalho, dá continuidade aos plantões; trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realiza registros e elabora relatórios técnicos; comunica-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; acompanha pacientes em deslocamentos quando determinado, desenvolve outras atividades correlatas.

